



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E COMUNICAÇÃO DE PALCO E
EVENTOS

Entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA-GO** e a empresa VANDSON BISPO DA CRUZ, para fornecimento de materiais gráficos.

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.925/0001-12, com sede administrativa na Praça Augusto Pio de Santa, nº 01, Centro, Nova Roma – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELEUSES RODRIGUES GONZAGA, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Física de VANDSON BISPO DA CRUZ, inscrita no Cpf sob nº 002.545.061-19, localizada no endereço RANCHO RIAO, , Nº 0, ZONA RURAL, NOVA ROMA-GO, CEP: 73820000, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo Decreto municipal nº 1.308/2024 bem como, pelo processo administrativo Nº 2929/2026, Chamamento Público nº 04/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços artísticos de nível regional, compreendendo apresentações musicais ao vivo na categoria **dupla com banda de acompanhamento**, performances artísticas e serviços de comunicação de palco e eventos.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.

1.6 – Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de Autorização de Serviço, emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade serviço efetivamente realizados, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de Nova Roma notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de Nova Roma por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7 DA DOTAÇÃO:

7.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Nova Roma para o exercício financeiro vigente, conforme ficha de



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

dotação reservada para este fim, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Nova Roma relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratuamente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento Nº 10/2026, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Iaciara, GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Roma, 15 de JUNHO de 2026

.....
Eleuses Rodrigues Gonzaga
Prefeito Municipal
Contrante
.....

VANDSON BISPO DA CRUZ
CPF: 002.545.061-19
Credenciado

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____